



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 2722

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

APROVA MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. (P- 06 / 2009).

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº E-14/20821/2009, e

Considerando caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado, no exercício de suas funções, busca um melhor atendimento aos órgãos locais e setoriais de entidades da Administração Pública Estadual;

Considerando que a Minuta-Padrão não exime os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do Decreto n.º 40.500/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Minuta-Padrão P-06/09 que acompanha a presente Resolução, relativa ao Contrato de Locação de Imóvel pela Administração Pública Estadual.

Art. 2º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação às cláusulas constantes desta minuta-padrão deverão ser formalmente encaminhadas à Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico (PG-15).

Art. 3º - Remetam-se cópias às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente a Minuta-Padrão de Contrato de Locação de Imóvel pela Administração Pública (P-4/05), veiculada por meio da Resolução PGE n.º 2017, de 06.05.05.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2009.

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
PROCURADORA GERAL DO ESTADO